

~~PORTARIA Nº 364, DE 12 DE JUNHO DE 2017~~

~~O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:~~

~~Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.~~

~~Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ PAULO SOARES MARTINS~~

~~ANEXO~~

~~ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)~~
~~164129 - Noite dos Museus Porto Alegre 2017~~

~~Rompecabezas Entretenimento~~

~~CNPJ/CPF: 10.597.310/0001-99~~

~~Cidade: Porto Alegre - RS;~~

~~Valor Complementado: R\$ 83.985,00~~

~~Valor total atual: R\$ 406.050,00~~

~~PORTARIA Nº 365, DE 12 DE JUNHO DE 2017~~

~~O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:~~

~~Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.~~

~~Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ PAULO SOARES MARTINS~~

~~ANEXO~~

~~ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)~~
~~1411237 - Waltercio Caldas - Desenho~~

~~BEI - Comunicação Ltda.~~

~~CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32~~

~~Cidade: São Paulo - SP;~~

~~Valor Reduzido: R\$ 150,00~~

~~Valor total atual: R\$ 78.000,00~~

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

~~PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 22 DE MARÇO DE 2017~~

Estabelece diretrizes para a avaliação de credenciamento de Empresas de Defesa e de Empresas Estratégicas de Defesa e da classificação de Produtos de Defesa e de Produtos Estratégicos de Defesa

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, no art. 19 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, na alínea "i" do inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no inciso IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 60314.000697/2015-00, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a avaliação de credenciamento de Empresas de Defesa (ED) e de Empresas Estratégicas de Defesa (EED) e de classificação de Produtos de Defesa (PRODE) e de Produtos Estratégicos de Defesa (PED).

§ 1º Os procedimentos básicos que orientarão as atividades de avaliação e fiscalização dos credenciamentos de empresas e classificação de produtos constam dos Anexos A e B.

§ 2º O disposto nesta Portaria Normativa aplica-se a todos os setores designados pelo Diretor do Departamento de Produtos de Defesa (DEPROD) para avaliar a regularidade dos credenciamentos de ED e EED e classificação de PRODE e PED, com fulcro na Lei nº 12.598, de 2012, e sua regulamentação.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Art. 2º Fica instituída Equipe de Avaliação composta pelos seguintes membros:

- I - representante do DEPROD, que coordenará a Equipe;
- II - representante do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA); e
- III - outros membros indicados pelo Secretário de Produtos de Defesa.

§ 1º À Equipe de que trata o caput compete avaliar a regularidade das condições de credenciamentos de ED e de EED e classificação de PRODE e PED, com fulcro na Lei nº 12.598, de 2012, e sua regulamentação.

§ 2º A Equipe de Avaliação será designada em ato do DEPROD, conforme Anexo C.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA

Art. 3º Os trabalhos realizadas pela Equipe de Avaliação têm como parâmetro as normas de controle e avaliação, em especial as relativas aos Padrões de Monitoramento definidos pela Portaria Segecex nº 27, de 19 de outubro de 2009, e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, aprovadas pela Portaria nº 280, de 8 de dezembro de 2010.

Art. 4º As técnicas empregadas consistirão na análise de documentação/informação, que poderá ser solicitada conforme Anexo D, ou obtida em entrevistas, reuniões com administradores, gerentes, contadores e evidências analíticas por meio de visitas e observações in loco, as quais serão precedidas de requisição, conforme Anexo E.

Art. 5º A documentação requerida deverá ser entregue no prazo de quinze dias úteis após a solicitação.

§ 1º Na impossibilidade de atendimento do disposto no caput, a empresa receberá notificação, conforme Anexo F, com prazo de dez dias úteis para o atendimento da requisição.

§ 2º O atendimento do prazo mencionado no § 1º é necessário para a manutenção do credenciamento/classificação da empresa/produto.

Art. 6º No caso em que as visitas ocorram in loco, a Equipe designada apresentar-se-á à empresa, oficialmente, conforme Anexo G.

CAPÍTULO III

DAS ROTINAS ESTABELECIDAS PARA A AVALIAÇÃO

Art. 7º Para adequação da atividade de avaliação de credenciamento de ED e EED e classificação de PRODE e PED, fica estabelecida a seguinte rotina:

I - procedimentos prévios do avaliador;

II - comunicação à empresa;

III - avaliação (presencial ou não);

IV - encerramento da avaliação; e

V - notificação da avaliação técnica, conforme Anexo H.

Art. 8º O Relatório Final da avaliação, conforme Anexo I, será consolidado em um processo submetido à apreciação do Secretário de Produtos de Defesa para avaliação da oportunidade e conveniência de seu encaminhamento à análise da Comissão Mista da Indústria de Defesa (CMID).

Art. 9º A descrição do processo de avaliação e de suas etapas serão reguladas conforme Anexo J.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos não previstos nesta Portaria Normativa serão submetidos à apreciação do Secretário de Produtos de Defesa.

Art. 11. Os anexos referidos nesta Portaria Normativa encontram-se disponíveis em:

<http://www.defesa.gov.br/industria-de-defesa/comissao-mista-da-industria-de-defesa>

Art. 12. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

~~RAUL JUNGMANN~~

~~PORTARIA NORMATIVA Nº 19/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2017~~

~~Dispõe sobre o valor da etapa comum de alimentação dos militares das Forças Armadas em todo o território nacional~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e nos Decretos nº 93.967, de 23 de janeiro de 1987, nº 96.411, de 25 de julho de 1988, e nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e o que consta do Processo Administrativo nº 64689.003026/2012-42, resolve:~~

~~Art. 1º Fixar o valor da etapa comum de alimentação para todo o território nacional em R\$ 9,00 (nove reais).~~

~~Parágrafo único. A alimentação diária do militar deverá, em sua composição calórica, considerar as especificações da Tabela Quantitativa de Alimentos da Raça, prevista na Portaria nº 963/SELOM, de 9 de agosto de 2005.~~

~~Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa, considera-se etapa comum de alimentação a importância, em dinheiro, destinada ao eusteiio da alimentação diária do militar em todo o território nacional.~~

~~Art. 3º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica editarão as normas complementares a esta Portaria Normativa, observadas as regras de execução orçamentária e financeira e as especificidades da atividade de alimentação de pessoal das respectivas Forças Singulares.~~

~~Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, observada a anualidade orçamentária.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa nº 2/MD, de 31 de março de 2016.~~

~~RAUL JUNGMANN~~

~~COMANDO DA AERONÁUTICA~~
~~GABINETE DO COMANDANTE~~~~PORTARIA Nº 853/GC3, DE 8 DE JUNHO DE 2017~~

~~Cria e ativa o Escritório Brasileiro de Ligação para a Segurança da Navegação Aérea e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67600.005543/2017-81, resolve:~~

~~Art. 1º Criar e ativar o Escritório Brasileiro de Ligação para a Segurança da Navegação Aérea (EBL SNAER), junto à European Organisation for the Safety of Air Navigation (Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea EUROCONTROL), com a finalidade de prestar assessoramento nos assuntos pertinentes aos acordos e contratos celebrados entre o Comando da Aeronáutica, representado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), e a Organização EUROCONTROL, além de assistir e subsidiar no acompanhamento e participação das atividades e projetos desenvolvidos na área GLOBAL ATM (Gerenciamento Global do Tráfego Aéreo), de interesse do SISCEAB, e, ainda, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, sob a coordenação da Vice Direção do DECEA.~~

~~Art. 2º O EBL SNAER é diretamente subordinado ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo.~~

~~Art. 3º O Chefe do EBL SNAER é Oficial do Quadro de Oficiais da Aeronáutica, da ativa.~~

~~Art. 4º O EBL SNAER terá seu escritório sediado nas instalações da sede da EUROCONTROL, na cidade de Bruxelas, Bélgica, e sua estrutura e atribuições gerais estabelecidas por legislação específica, aprovada pelo Diretor Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.~~

~~Art. 5º O EBL SNAER não possui autonomia administrativa, vinculando-se à Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE), para efeito administrativo e de execução orçamentária, financeira e patrimonial.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~TEN BRIG AR NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

~~PORTARIA Nº 879/GC3, DE 12 DE JUNHO DE 2017~~

~~Aprova o Regulamento de Prefeitura de Aeronáutica.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 68001.000119/2017-62, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21 51 "Regulamento de Prefeitura de Aeronáutica", que com esta baixa.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.269/GC3, de 3 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 4 de novembro de 2005.~~

~~O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).~~

~~Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

~~PORTARIA Nº 880/GC3, DE 12 DE JUNHO DE 2017~~

~~Aprova o Regulamento da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 68001.000119/2017-62, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21 36 "Regulamento da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS)", que com esta baixa.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 748/GC3, de 12 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 13 de agosto de 2009, Seção 1, página 153.~~

~~O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).~~

~~Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

~~PORTARIA Nº 881/GC3, DE 12 DE JUNHO DE 2017~~

~~Institui o Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER).~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na ICA 700 1 "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 67700.007401/2016-40, resolve:~~



ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprobado	Valor Captado	Valor Nominal a ser Restituído ao FNC
07-3294	Plano de Atividades Garoto Cidadão - Congonhas 2009	Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	19.690.999/0001-76	Realização de cursos, oficinas e manutenção, orientadas de interpretação, improvisação, corpo, circo, canto e dramaturgia, voltados para crianças carentes da cidade de Congonhas/SP.	390.200,00	180.000,00	180.000,00
10-1973	Festival Cultural em Tapejara	Arte e Shows Produções Artísticas Ltda	08.010.586/0001-87	O projeto prevê a realização de um festival de artes cênicas, envolvendo grupos de dança e teatro no município de Tapejara entre os dias 05 e 08 de Agosto de 2010, como parte integrante da maior festa popular local que é a Expotapejara.	168.900,00	168.750,00	72.790,00
06-9329	Tarsila do Amaral - 120 Anos	BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA.	05.155.740/0001-10	Realização de exposição e catálogo com obras de Tarsila de Amaral, artista do movimento modernista brasileiro, integrando os eventos de comemoração dos 120 anos de nascimento da artista.	1.154.170,00	1.154.170,00	7.413,40
09-2341	O Quebra-Nozes 2009	Associação Cultural dos Amigos do Cine-Negro-Cia de Dança	66.516.766/0001-31	Apresentação do espetáculo da tradicional obra natalina O Quebra-Nozes, com música de Tchaikovsky no período de 10 a 21.12.2009 no Teatro Alfa, em São Paulo com produção da Cia de Dança Negro-Cia de Dança, que é levada todos os anos, há 26 anos, no mês de dezembro na cidade de São Paulo.	367.750,00	320.000,00	320.000,00
09-0531	Catálogo Sabores 2009	Maria Inês Nora Rabelo	551.320.906-30	O projeto "Catálogo Sabores 2009", agora no seu segundo ano, consiste na edição, impressão e distribuição gratuita de 20.000 catálogos que possuem tema central a gastronomia como elemento de manifestação cultural, socialização e subsistência.	245.894,00	245.894,00	20.198,16
09-0598	O Aniversário da Infanta	Maitri Produções Artísticas Ltda	07.855.357/0001-09	O espetáculo é uma livre adaptação do conto do mesmo nome de Oscar Wilde. Publicado em 1888, o conto foi escrito para seus filhos, porém, ao nos aventurarmos por entre suas palavras, Wilde nos mostra uma narrativa carregada de crueldade, elegância, violência e humor.	328.071,40	328.071,40	164.035,70
01-3346	Tele Centros de Pesquisa	Associação dos Amigos do Museu da República	32.209.785/0001-01	Implantar tele - centros de pesquisa nas universidades do país, divulgando e ampliando a base de dados, o acervo e a pesquisa, a partir do portal Centro de referência da História Republicana Brasileira, utilizando-se de ferramenta metodológica desenvolvidas pelo Museu da República.	499.999,00	470.000,00	4.000,00
07-0791	Circuito Musical Comunitário 3ª Edição	Thworezinha Potry Cardona	231.162.420-20	Realizar 15 concertos com a orquestra SESI/Fundarte em cidades do interior do Rio Grande do Sul e nas cidades sede da orquestra, Porto Alegre e Montenegro. O projeto pretende, ainda, homenagear o compositor Tom Jobim, fazendo arranjos de suas músicas para a Orquestra de Câmara.	149.900,00	149.900,00	14.000,00
05-4953	Gigante Lopetit	Paulo Sérgio da Silva	006.466.338-80	Tem como objetivo a gravação do CD, proporcionar o encontro em disco de dois mais criativos músicos brasileiros.	99.771,07	94.171,07	10.030,31
07-7417	Trampa Sinfônica	Valéria Marecondes Produção Cultural	08.359.545/0001-09	Realizar um concerto com a banda brasileira Trampa e uma orquestra sinfônica, num encontro do rock com a música erudita. O concerto terá arranjos e regência do Maestro Silvo Barbato e será franqueado ao público.	231.674,50	154.000,01	13.791,10
07-9558	Jobim Sinfônico	Dell'Arte São Paulo Eventos e Serviços Ltda	01.657.230/0001-90	Realização de um Concerto da leitura sinfônica a música de Tom Jobim, com a participação das principais orquestras nacionais e solistas convidados. O concerto será realizado nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Recife e Porto Alegre	1.385.220,00	408.880,21	59.000,00
07-7153	Alessandra Leão - Dois Cordões	Alessandra Mendes Leão	031.821.874-73	Produzir um CD com quinze canções compostas pela musicista Alessandra Leão e arranjas por Caçapa e Alessandra. Realizar apresentações musicais para divulgação do CD em espaços públicos e com acesso gratuito, em quatro capitais do Nordeste.	152.693,59	152.693,59	83.629,10
08-3093	Natal Encantado - Curitiba Solidária 2008	CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda	05.747.981/0001-59	Realizar o "Natal Encantado - Curitiba Solidária - 2008", com intuito de promover atividades voltadas a artistas locais, músicos, corais, grupos de dança e grupos de teatro locais.	1.223.200,00	448.820,00	10.000,00

ANEXO IV

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprobado	Valor Captado
07-1339	Escola 2 Bufões	CAL Oficina de Formação Teatral Ltda	42.444.836/0001-25	Montar o espetáculo "Escola 2 Bufões", do escritor Michel Ghelderode, e apresentar nos municípios no interior do Estado da Paraíba e na cidade do Rio de Janeiro.	1.357.841,73	340.335,00
10-2451	Circo do Topetão	Renato Ferreira da Silva	008.510.147-80	Realização circenses do palhaço Topetão e sua trupe formada por 11 artistas circenses com experiência internacional, que dançam, cantam, pulam, fazem malabarismos e acrobacias, divertindo e encantando a platéia.	151.346,00	50.000,00
03-1428	O Melhor do Pasquim	Martha Mamede Batalha	000.882.037-60	O Pasquim é importante para a História do Brasil e do Jornalismo por variados motivos. Foi foco de resistência contra a ditadura militar, veículo importante por trazer mudanças para a forma e conteúdo do jornalismo brasileiro, jornal que teve o melhor time de colaboradores do Brasil	174.914,49	70.000,00

ANEXO V

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprobado	Valor Captado
07-8571	A Engenharia do Rio Grande do Sul - História dos 70 anos da Sociedade de Engenharia	Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul	92.965.813/0001-34	Publicar livro sobre a história da Sociedade e Engenharia do Rio Grande do Sul, visando o resgate da memória dessa instituição.	58.010,00	58.010,00

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 820 de 23/12/2016, publicada no D.O.U. nº 247 de 26/12/2016, Seção 1, página 24, referente ao Projeto ICCO - Plano Anual de Atividades 2017 - Pronac 16-4704. Onde se lê: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26) Leia-se: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Normativa nº 14/MD, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficiais da União nº 112, de 13 de junho 2017, seção 1, pág. 11 Onde se lê: CAPITULO I DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO Art. 2º Fica instituída Equipe de Avaliação composta pelos seguintes membros:

- I - representante do DEPROD, que coordenará a Equipe;
 - II - representante do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA); e
 - III - outros membros indicados pelo Secretário de Produtos de Defesa.
- Leia-se:
CAPITULO I
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Art. 2º Fica instituída Equipe de Avaliação composta pelos seguintes membros:
I - representante do DEPROD, que coordenará a Equipe;
 - II - representante do Centro de Catalogação de Defesa (CECADE); e
 - III - outros membros indicados pelo Secretário de Produtos de Defesa.

Onde se lê:
CAPITULO II
DA METODOLOGIA
Art. 3º Os trabalhos realizadas pela Equipe de Avaliação têm como parâmetro as normas de controle e avaliação, em especial as relativas aos Padrões de Monitoramento definidos pela Portaria Segex nº 27, de 19 de outubro de 2009, e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, aprovadas pela Portaria nº 280, de 8 de dezembro de 2010.

Leia-se:

**CAPITULO II
DA METODOLOGIA**

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Equipe de Avaliação têm como parâmetro as normas de controle e avaliação, em especial as relativas aos Padrões de Monitoramento definidos pela Portaria Segex nº 27, de 19 de outubro de 2009, e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, aprovadas pela Portaria nº 280, de 8 de dezembro de 2010.

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.359, DE 28 DE JUNHO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: Retificar os termos da Portaria GR nº 1.271, de 14/06/2017, publicada no DOU em 23/06/2017, que trata da homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto Edital nº 006, de 18/01/2017, publicado no DOU em 19/01/2017, conforme segue: Onde se lê:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Direito - FD	Direito Penal	Assistente A, Nível I.	DE	Marlon Sousa	1º
				Mariana Faria Filard	2º
				Raimundo Pereira Pontes Filho	1º
				Thandra Pessoa de Sena	2º
				Roger Luiz Paz de Almeida	3º
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Geologia Regional	Assistente A, Nível I.	DE	Elizandra Litaff Leonardo	4º
				Michèle Andriolli	1º

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Direito - FD	Direito Penal	Adjunto A, Nível I.	DE	Marlon Sousa	1º